

**DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM**

**EDITAL Nº 01, DE 13 DE ABRIL DE 2021  
PROCESSO SELETIVO 2021/1 PARA A INCLUSÃO DE NOVOS BENEFICIÁRIOS EM 2021/2  
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM - PROBEM**

<b>CRONOGRAMA Processo Seletivo 2021/1 Organização das Voluntárias de Goiás Programa Universitário do Bem</b>		
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
13/04/2021	Publicação do Edital	<a href="http://www.ovg.org.br/">http://www.ovg.org.br/</a>
até 25/05/ 2021 <sup>1</sup>	Período de Inscrições no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, caso o interessado ainda não seja inscrito <sup>2</sup>	Região / do Município
25/06 a 09/07/ 2021	Período de Inscrições	<a href="http://www.ovg.org.br/">http://www.ovg.org.br/</a>
15/07/2021	Divulgação da classificação e desclassificação no processo seletivo 2021/1	<a href="http://www.ovg.org.br/">http://www.ovg.org.br/</a>
16 a 18/07/ 2021	Prazo para interposição de recurso	<a href="http://www.ovg.org.br/">http://www.ovg.org.br/</a>
26/07/2021	Divulgação dos resultados dos recursos e do Processo Seletivo 2021/1	<a href="http://www.ovg.org.br/">http://www.ovg.org.br/</a>

<sup>1</sup> Considerando que a inscrição no CadÚnico é requisito para a inscrição e participação nos processos seletivos do PROBEM (art. 6º, §1º da Lei Estadual 20.957/2021), o interessado que ainda não esteja inscrito no CadÚnico deve fazê-lo até a data de 25-05-2021.

<sup>2</sup> A fixação da data do dia 25-05-2021 faz-se necessária devido a consolidação dos dados e o tempo necessário para que as informações repassadas ao sistema possam ser validadas com segurança e assertividade, no Processo Seletivo 2021/1 do PROBEM.

## DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM

A Organização das Voluntárias de Goiás – OVG torna pública a abertura do Processo Seletivo 2021/1 para o ingresso de novos beneficiários no Programa Universitário do Bem - PROBEM, obedecendo as normas dispostas na Lei nº 20.957, de 04 de janeiro de 2021 e Decreto nº 9.843, de 30 de março de 2021, nas condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2021/1 do PROBEM tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais, destinadas aos alunos universitários socioeconomicamente vulneráveis, regularmente matriculados em curso de graduação não gratuito, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Instituição de Ensino Superior (IES) cadastrada junto ao PROBEM (para consultar a lista de instituições de ensino acesse o site [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br), clicando no link do PROBEM, em seguida, no ícone da Central do Candidato).

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso à Página do Programa Universitário do Bem, na Central do Candidato, disponível no *site* da OVG (link [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br)) de 08h00min do dia 25/06/2021 às 23h59min do dia 09/07/2021;

2.2 A identificação do candidato será realizada mediante dados constantes na base do Cadastro Único. Para tanto, será imprescindível que o candidato informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS);

2.3 São requisitos para participar do Processo Seletivo 2021/1:

I - estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), ferramenta do Governo Federal de identificação e seleção de famílias de baixa renda para inclusão em ações e programas sociais;

II - residir no Estado de Goiás;

III – ter vínculo com uma IES cadastrada pelo PROBEM como aluno de curso superior de graduação não gratuito, na modalidade presencial, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás;

IV - não ter diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso superior;

V – ser socioeconomicamente vulnerável, nos termos do Índice Multidimensional de Carência das Famílias Ampliado (IMCF-A);

VI – não ter sido desligado do quadro de bolsistas da OVG nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital em virtude da constatação de fraude, nos termos da legislação de regência do PROBEM;

2.4 Considera-se presencial para os fins do inciso III o curso superior de graduação em que, no máximo, 40% (quarenta por cento) da sua carga horária, seja ministrada na modalidade de ensino à distância – EaD, conforme estabelecido na Portaria do MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019;

2.5 São consideradas como vínculo com IES para fins do inciso III do item 2.3 as situações de matrícula ativa, matrícula trancada, pré-matrícula e reserva de vaga, que certifiquem que o estudante possui vaga no curso selecionado para a devida inscrição no Processo do Seletivo;

2.6 Tendo em vista o inciso III do item 2.3, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, seu tipo de vínculo com a IES no curso selecionado como: matrícula ativa, matrícula trancada, pré-matrícula ou reserva de vaga;

2.7 A comprovação de vínculo do estudante será feita mediante informações prestadas pela IES em sistema informatizado do PROBEM até o dia 10/08/2021;

2.8 Caso o vínculo do estudante não seja confirmado pela IES até a data mencionada no item 2.7, o estudante perderá o direito ao benefício, após regular Processo Administrativo, conforme previsto no

## DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM

art. 36 do Decreto nº 9.843/2021 e, a bolsa irá compor o saldo de vagas direcionadas aos próximos classificados de que trata o item 3.5 deste edital;

2.9 A inscrição poderá ser requerida pelo próprio estudante, quando maior, ou por seus pais ou representantes legais, que consistirá no preenchimento de formulário específico, disponibilizado pelo PROBEM e apresentação dos documentos descritos no Anexo Único, como informado no momento da inscrição;

2.10 Os documentos devem ser apresentados em arquivo eletrônico nos formatos PDF, JPEG ou PNG;

2.11 A apresentação dos documentos de forma incompleta, incorreta e/ou incompatível com as determinações constantes do item 2.9 e Anexo Único deste edital importará na desclassificação do candidato;

2.12 Uma vez finalizado o procedimento de inscrição, recomenda-se aos candidatos que imprimam ou façam outra espécie de *backup* (*prints* e procedimentos similares) do seu comprovante de inscrição;

2.13 A Organização das Voluntárias de Goiás não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, congestionamento e falhas nas linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos necessários para a finalização da sua inscrição e envio de documentos;

2.14 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.15 A inscrição no PROBEM, por si só, não gera direito à obtenção do benefício, que será concedido dentro do número de vagas disponibilizadas, mediante seleção, atendidos os critérios legais.

### 3. DAS VAGAS E DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDOS

3.1 Serão ofertadas 5.000 (cinco mil) bolsas de estudos, sendo 4.000 (quatro mil) para a modalidade parcial e 1.000 (um mil) para a modalidade integral.

3.2 As bolsas integrais corresponderão a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade e as parciais a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

3.3 A bolsa integral terá como valor máximo a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a parcial o valor limite de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

3.4 Para os cursos Medicina e Odontologia as bolsas integrais poderão chegar ao valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), e as parciais até à importância de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

3.5 Caso não seja preenchido o total das vagas de bolsas de estudos para os candidatos selecionados, o saldo de bolsas será distribuído para os candidatos imediatamente posteriores na ordem de classificação, obedecendo os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital;

3.6 A publicação dos candidatos contemplados com as vagas de que trata o item 3.5, será realizada no site da OVG ([link www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br)).

### 4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O preenchimento do formulário de inscrições por parte do candidato irá considerar as informações constantes na base de dados do CadÚnico. Assim, os candidatos serão classificados mediante o cálculo Índice Multidimensional de Carência das Famílias Ampliado (IMCF-A) – indicador multidimensional de pobreza.

4.2 O IMCF-A é um índice sintético desenvolvido com apoio do Instituto de Pesquisa e Estatísticas Mauro Borges – IMB e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG com a finalidade de identificar o grau de vulnerabilidade das famílias. A seleção e classificação dos candidatos será feita

**DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM**

de acordo com o somatório da pontuação obtida nesse índice a partir da aplicação dos indicadores e dimensões, do mais vulnerável para o menos vulnerável, descritos nas tabelas constantes do item 4.4. 4.3 O IMCF-A varia entre 0 e 1, sendo que quanto mais próximo de 1, mais vulnerável socialmente está essa família.

4.4 As dimensões e os respectivos indicadores são descritos e pontuados da forma abaixo:

I – Dimensão 1: Perfil e Composição Familiar - mede a necessidade de recursos financeiros e não financeiros, segundo as características da família, para garantia de uma boa qualidade de vida para todos os membros de uma mesma família. Os indicadores que representam características familiares que aumentam a necessidade de recursos, são:

Indicadores	Valor da Resposta	
	SIM	NÃO
a) Presença de crianças menores de 10 anos;	0,025	0
b) Presença de crianças menores de 10 anos OU adolescentes de 10 a 14 anos de idade;	0,025	0
c) Presença de idosos com 65 anos ou mais;	0,025	0
d) Ausência de cônjuge na unidade familiar;	0,025	0
e) Presença de pelo menos 01 pessoa com deficiência na família;	0,025	0
f) Ser o único morador (mora sozinho);	0,025	0
g) Ser o único morador (mora sozinho) e tem emprego;	0,025	0
h) Ser o único morador (mora sozinho) e tem emprego informal.	0,025	0
<b>Pontuação máxima</b>	<b>0,2</b>	

II – Dimensão 2: Falta de Acesso ao Conhecimento - identifica o baixo nível de educação entre os integrantes da família, pois quanto menor o índice de escolaridade, menor a renda, pior a qualidade de saúde, maior tendência a comportamentos de risco e menores níveis de bem-estar em geral. São indicadores que mostram a proporção dessa carência no núcleo familiar:

Indicadores	Valor da Resposta	
	SIM	NÃO
a) Ter algum adulto analfabeto;	0,04	0
b) Não ter adulto com ensino fundamental completo (primeiro ou segundo ciclo);	0,04	0
c) Não ter adulto com ensino médio completo;	0,04	0
d) Não ter adulto com ensino superior completo;	0,04	0
e) Não ter trabalhador com qualificação profissional média e alta.	0,04	0
<b>Pontuação máxima:</b>	<b>0,2</b>	

**DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM**

III – Dimensão 3: Restrição de Acesso ao Trabalho e Renda – mede a dificuldade de inserção da família no mercado de trabalho, bem como a precariedade dessa inserção, ou seja, a capacidade de geração de rendimentos. Esta dimensão conta com os seguintes indicadores:

Indicadores	Valor da Resposta	
	SIM	NÃO
a) Não ter integrante da família em emprego formal;	0,05	0
b) Ter todos os trabalhadores do núcleo familiar atuando na área rural;	0,05	0
c) Não ter trabalhador com renda superior a 1 (um) salário mínimo;	0,05	0
d) Não ter trabalhador com rendimento superior a 2 (dois) salários mínimos.	0,05	0
<b>Pontuação máxima:</b>	<b>0,2</b>	

IV - Dimensão 4: Escassez de Recursos - mede a escassez de recursos da família em um conceito mais amplo do que apenas a insuficiência de geração de renda no mercado de trabalho, está relacionado à capacidade de aquisição dos bens e serviços necessários para família. Esta dimensão conta com os seguintes indicadores:

Indicadores	Valor da Resposta	
	SIM	NÃO
a) Ter renda familiar per capita inferior à 1/4 do salário mínimo;	0,05	0
b) Ter renda familiar per capita inferior à 1/2 do salário mínimo;	0,05	0
c) Ter renda familiar per capita inferior à 1 salário mínimo;	0,05	0
d) Família beneficiária do Programa Bolsa Família.	0,05	0
<b>Pontuação máxima:</b>	<b>0,2</b>	

V - Dimensão 5: Carências Habitacionais - caracteriza precariedades habitacionais, as quais interferem no desenvolvimento humano e conseqüentemente na acumulação de capital intelectual e no mercado de trabalho. São indicadores desta dimensão:

Indicadores	Valor da Resposta	
	SIM	NÃO
a) Presença de 02 (dois) ou mais moradores por dormitório;	0,066666	0
b) Domicílio sem água canalizada;	0,066666	0

**DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM**

c) Não possui coleta de lixo.	0,066666	0
<b>Pontuação máxima:</b>	<b>0,2</b>	

4.5 O detalhamento do IMCF-A, bem como a explicação das suas variáveis de composição estão contidos na Nota Metodológica elaborada por meio do IMB e da FAPEG, publicada na página do PROBEM, disponível no site da OVG ([link www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br));

4.6 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

I - tenha participado de pelo menos 1 (um) dos 3 (três) últimos processos seletivos de concessão de bolsas pela OVG;

II – contar com maior idade (data de nascimento: dia, mês e ano);

III – não tenha um adulto com educação superior na família.

4.7 Ficam reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do total de bolsas, integrais e parciais;

4.8 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, é necessário que as informações contendo o tipo de deficiência e suas limitações constem do cadastro do candidato no sistema do CadÚnico;

4.9 A reserva de bolsas para candidatos com deficiência não os dispensa do atendimento dos demais requisitos;

4.10 A OVG não se responsabiliza pela inexatidão das informações obtidas no CadÚnico, nem tampouco pela falta de atualização dos dados ali constantes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação de tais dados junto ao órgão responsável pela sua alimentação.

## **5. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

5.1 Será desclassificado do Processo Seletivo de que trata este edital, o candidato:

a) cujo somatório das pontuações descritas no item 4 seja 0 (zero), ou seja, não apresenta nenhuma vulnerabilidade conforme as dimensões avaliadas;

b) que não enviar documentação solicitada no ato da inscrição ou enviá-la de forma incompleta, incorreta ou em formatos incompatíveis com os descritos neste edital (vide Anexo Único deste edital).

## **6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

6.1 As bolsas descritas no item 3.1, serão distribuídas por meio de listas separadas da seguinte forma:

a) 3.210 (três mil, duzentos e dez) bolsas disponibilizadas para cursos em geral, ou seja, aqueles cursos que forem livremente demandados pelos candidatos contemplados, exceto, para os cursos de Medicina e Odontologia;

b) 1.650 (um mil, seiscentos e cinquenta) bolsas para o rol de cursos considerados prioritários, ou seja, aqueles que conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual 20.957/2021, a partir de estudos técnicos promovidos pelo Instituto Mauro Borges (IMB) com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) estão relacionados às áreas prioritárias de desenvolvimento do Estado;

c) 80 (oitenta) bolsas para o curso de Odontologia;

d) 60 (sessenta) bolsas para o curso de Medicina.

Quadro resumo:

<b>LISTA</b>	<b>INTEGRAIS</b>	<b>PARCIAIS</b>	<b>TOTAL</b>
CURSOS GERAIS	630	2.580	3.210

**DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM**

6.2 Os	CURSOS PRIORITÁRIOS	330	1.320	1.650	cursos
	ODONTOLOGIA	20	60	80	
	MEDICINA	20	40	60	
		1.000	4.000	5.000	

considerados prioritários são aqueles identificados no estudo técnico<sup>3</sup> do IMB com apoio da FAPEG, os quais estão relacionados à vocação econômica do estado, cadeias produtivas existentes e com o desenvolvimento regional equilibrado de Goiás, bem como aqueles relacionados às profissões do futuro. Diante disso, o estudo criou o Índice de Prioridade (IP), o qual considera a quantidade de áreas prioritárias relacionadas ao curso, bem como a probabilidade de automação, ou seja, a possibilidade da substituição de mão de obra humana por máquinas e/ou tecnologias no horizonte da evolução do mercado de trabalho. Desta forma, foram selecionados os 20 cursos com maior Índice de Prioridade, demonstrado no estudo técnico, perfazendo a seguinte relação de cursos prioritários<sup>4</sup>:

CURSOS PRIORITÁRIOS			
1	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	11	HISTÓRIA
2	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	12	ZOOTECNIA
3	AGRONOMIA	13	LETRAS
4	ENGENHARIA AMBIENTAL	14	MATEMÁTICA
5	NUTRIÇÃO	15	TEOLOGIA
6	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	16	FILOSOFIA
7	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	17	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
8	FÍSICA	18	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
9	GEOGRAFIA	19	ENFERMAGEM
10	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	20	ENGENHARIA ELÉTRICA

6.3 Serão chamados, preferencialmente, os classificados para o preenchimento das vagas para os cursos prioritários, conforme ranking descrito no item 4.2. Caso não haja classificados no processo seletivo para o preenchimento destas vagas as bolsas serão direcionadas para os cursos da listagem geral;

6.4 Caso as vagas para os cursos prioritários tenham sido preenchidas e ainda restarem candidatos para estes cursos, esses estudantes concorrerão às vagas da listagem geral juntamente com os demais candidatos;

6.5 Os cursos de Medicina e Odontologia possuem vagas limitadas por razão orçamentária do Programa, isto porque, seus valores de mensalidades são, em média, superiores aos demais, consequentemente os valores de bolsas também, conforme previsto no §2º do artigo 8º da Lei Estadual 20.957/2021;

6.6 As bolsas de estudo integrais e parciais a que se refere o item 3 deste regulamento serão distribuídas conforme o ranking de classificados, a partir de cada lista descrita no item 6.1. Desta

<sup>3</sup> O Estudo das áreas prioritárias do Estado de Goiás, está disponível para consulta no site <https://www.imb.go.gov.br/>

<sup>4</sup> Para elaboração deste edital foram excluídos do rol de cursos prioritários aqueles que são ofertados em apenas 1 (uma) ou nenhuma Instituição de Ensino Superior cadastrada ao PROBEM e que não teve demanda por bolsa de estudo nos últimos 3 processos seletivos.

## DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM

forma, os candidatos mais vulneráveis receberão as bolsas integrais até o esgotamento das suas quantidades, em seguida, serão contemplados com as parciais até o esgotamento destas.

### **7. DA VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

A bolsa concedida terá validade de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada por mais semestres, desde que o beneficiário preserve as condições de manutenção previstas na Lei Estadual nº 20.957, de 04 de janeiro de 2021 e Decreto nº 9.843, de 30 de março de 2021, que regem o Programa Universitário do Bem - PROBEM e não incorra nas penalidades dispostas na Lei supramencionada ([https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/103684/lei-20957](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/103684/lei-20957)).

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS BOLSAS DO PROBEM**

8.1 Os valores das bolsas de estudos serão calculados levando em consideração todos os descontos regulares e os de caráter coletivo oferecidos pela instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades, bem como os descontos específicos obtidos pela administração do PROBEM junto às IES;

8.2 O período total de concessão do benefício não pode exceder o tempo de duração normal do curso escolhido na IES, com acréscimo da metade desse prazo, excluídos os períodos de suspensão;

8.3 O repasse do benefício será interrompido nos casos de trancamento da matrícula ou o abandono do curso, por qualquer motivo, respondendo o beneficiário e a IES pelas parcelas indevidamente recebidas após o fato gerador da interrupção;

8.4 Quando houver cumulação com outro benefício ou financiamento, a soma desses com a bolsa de estudo do PROBEM não poderá ultrapassar o valor da mensalidade considerando-se todos os descontos, conforme descrito no item 8.1, respeitados os valores teto mencionados nos itens 3.3 e 3.4 deste edital;

8.5 Na hipótese de haver outro benefício ou financiamento que corresponda ao valor integral da mensalidade, o pagamento da bolsa concedida pela OVG ficará interrompido, podendo haver a desvinculação definitiva do aluno, após regular processo administrativo.

### **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 O resultado da seleção e classificação dos candidatos será divulgado no Portal do PROBEM, disponível no *site* da Organização das Voluntárias de Goiás, [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br), na data descrita no cronograma constante da primeira página deste edital;

9.2 Eventuais recursos só poderão ser interpostos eletronicamente, sendo necessário para tal, o acesso ao Portal do PROBEM, disponível no *site* da Organização das Voluntárias de Goiás, [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br), conforme datas constantes do cronograma deste edital.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Toda e qualquer comunicação do PROBEM com os candidatos à bolsa de estudos, incluindo informações, divulgação de resultados, entre outras, será feita exclusivamente pelo Portal do PROBEM, disponível no *site* da Organização das Voluntárias de Goiás, [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br);

10.2 Não há impedimentos para que mais de 01 (um) integrante da família participe do Processo Seletivo 2021/1;

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente edital e em outros relacionados ao Processo Seletivo 2021/1, que sempre serão divulgados no Portal do PROBEM, disponível no *site* da Organização das Voluntárias de Goiás, [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br);



**DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM**

10.4 A relação do estudante com o PROBEM é regida pelo disposto na Lei Estadual 20.957, de 04 de janeiro de 2021 e Decreto nº 9.843, de 30 de março de 2021, que dispõem sobre o Programa Universitário do Bem;

10.5 O PROBEM irá realizar o acompanhamento socioassistencial de forma integral às famílias mais vulneráveis do programa, tendo em vista o reconhecimento da realidade existencial, fortalecimento de vínculos, identificação de vulnerabilidades sociais, bem como a promoção de articulação com outros serviços da rede socioassistenciais;

10.6 O PROBEM irá disponibilizar o Banco de Oportunidades, que consiste no conjunto de projetos e ações ofertados para o estudante com vistas a proporcionar o acesso e a integração ao mundo do trabalho, através de experiência profissional, cursos de aperfeiçoamento e participação em ações sociais;

10.7 Após a concessão do benefício, constatados indícios de infração com a finalidade de fraudar o procedimento de inscrição e seleção, tais como: adulterar documentos, falsear ou omitir informações, a Administração do Programa suspenderá imediatamente o repasse do benefício e o restabelecerá, integral e retroativamente, ao final do procedimento administrativo, se comprovada a inexistência de quaisquer irregularidades, nos termos do artigo 14, § 1º da Lei Estadual 20.957, de 04 de janeiro de 2021 e artigo 34, § 1º do Decreto Estadual 9.843, de 30 de março de 2021, assegurando a ampla defesa e o contraditório, conforme preceitua a legislação supra citada;

10.8 Comprovada a ocorrência de infração, o beneficiário estará sujeito, além das sanções penais, a eventual ressarcimento de valores recebidos indevidamente e demais cominações legais cabíveis bem como às seguintes penalidades:

I – exclusão do PROBEM; e

II – impossibilidade de se inscrever no PROBEM pelo período de 5 (cinco) anos;

10.9 Os horários estabelecidos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília – DF;

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de abril de 2021.

**DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM**



**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
**Diretora Geral**  
**Organização das Voluntárias de Goiás**



*Rúbia Erika Prado Cardoso*  
**Diretora de Programas Especiais**  
**Organização das Voluntárias de Goiás**

**DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DO BEM**

**ANEXO ÚNICO**

Neste anexo, estão relacionados todos os documentos a serem enviados no ato da inscrição, e referem-se apenas ao candidato, estando dispensada a apresentação de documentos das demais pessoas relacionadas no formulário de inscrição (integrantes do grupo familiar ou não).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

1.1 RG/Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação; **ou**

1.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no prazo de validade; **ou**

1.3 Certidão de nascimento, para menores de 16 (dezesseis) anos, caso não tenha RG; **ou**

1.4 Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

OBSERVAÇÃO: o candidato deverá anexar em seu perfil, no formulário de inscrição, sua foto para identificação.

**2. COMPROVANTE DE ENDEREÇO**

2.1 Para comprovação de endereço, o candidato poderá apresentar 1 (um) dos documentos abaixo descritos, sendo considerado o último boleto de:

- a) talão de água;
- b) energia elétrica;
- c) telefone celular;
- d) TV a cabo;
- e) Fatura de cartão de crédito.